



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0487.3/2019

“Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o selo ‘Empresa EConsciente’.”

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria parlamentar, que visa instituir o selo “Empresa EConsciente”, a ser conferido a empresas, com sede no Estado de Santa Catarina, que promovam práticas de incentivo a ações de separação de resíduos sólidos, com vista à reciclagem.

Na Justificação, acostada à fl. 04, o Autor destaca que a proposta objetiva premiar as empresas que aderirem à ideia-conceito de conscientização e valorização do meio ambiente, contribuindo para a promoção de ações positivas, visando à reciclagem em suas áreas de atuação.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de dezembro de 2019 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovada, por unanimidade, em 3 de março de 2020 (fl. 07), nos termos do voto da Relatora, Deputada Paulinha (fls. 04/06).

Seguindo sua tramitação, a proposição aportou nesta Comissão Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, na qual avoquei a sua relatoria, com fulcro no art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO



Do exame da matéria, com enfoque nos arts. 81 e 142, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, constatei o seu mérito, vez que atende ao interesse público, porquanto objetiva contribuir para a promoção de ações positivas, visando à reciclagem, e premiando as empresas que aderirem à conscientização e valorização do meio ambiente.

Importante lembrar que a atenção ao ambiente tem obtido grande relevância no cenário atual, pois ações decorrentes da inclusão do tema na ordem econômica e social podem influenciar, diretamente, o comportamento de consumo da sociedade e a mitigação da produção de resíduos e sua adequada destinação.

Ante o exposto, vez que atendido o interesse público, voto, nos termos do art. 144, III, do Rialesc, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0487.3/2019, cujos autos restam aptos à sequência da tramitação processual determinada à fl. 02 pelo 1º secretário da Mesa, na Comissão de Turismo e Meio Ambiente.

Sala da Comissão,

Deputado Jair Miotto
Relator